

DECRETO Nº 6.163, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a decadência de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de M & M Brambilla Transportes Ltda ME e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a decadência é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do Código Tributário Nacional), c.c. art. 206, inciso II, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1600, em 6 de fevereiro de 2023, de Mauricio Brambilla Filho, solicitando a decadência de débitos de ISS (Imposto Sobre Serviço) do Simples Nacional, dos exercícios de 2013 a 2017;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome da empresa M & M Brambilla Transportes Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.346.792/0001-00, inscrição municipal nº 8743, relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviço) do Simples Nacional, dos exercícios de 2013 a 2017;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 17/2023 da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo decadencial, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a decadência do tributo referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) do Simples Nacional, dos exercícios de 2013 a 2017, em desfavor da empresa M & M Brambilla Transportes Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.346.792/0001-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

